



CONTRATO 022.3/2021-PE-SRP-PMI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022.3/2021-PE-SRP-PMI, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-MIRI E A EMPRESA TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA – EPP, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, órgão municipal, sediada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/n° - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé- Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ROBERTO PINA OLIVEIRA, portador do CPF n° 123.643.122-72 e RG n° 3922571 PC/PA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA - EPP; CNPJ n° 23.829.190/0001-50; estabelecida a Rodovia PA 409, Km 01, Estrada de Beja, 80, Bairro: Jarumã – Abaetetuba/PA, representada legalmente pelo Sr. Luiz Fernando Carvalho da Silva, C.P.F. n° 476.607.242-15 e RG n° 2333008, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DIAS/MES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
006	VEICULO AUTOMÓVEL, MÍNIMO 1.400 CILINDRADAS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM 04 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, PNEUS NOVOS, ESPELHO RETROVISOR EM AMBOS OS LADOS, PROTETOR DE CARTER, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, VEICULO LIMPO E DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM, COM TODOS OS ITENS DO VEICULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. SEM CONDUTOR. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. TOTAL DE 03 VEÍCULOS.	80	R\$260,00	R\$20.800,00
007	VEICULO UTILITÁRIO CAPACIDADE PARA 13 A 16 LUGARES – CARACTERIZADA, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, COM TRÊS PORTAS LATERAIS, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.000 CC, MOVIDO A DIESEL, NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO PROTEÇÃO DE MOTOR E CAMBIO, TAPETES E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM CONDUTOR. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. TOTAL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS	80	R\$-620,00	R\$-49.600,00





		R\$-188.000,00		
009	VEICULO TIPO ÓNIBUS- COM CAPACIDADE DETRANSPORTE DE NO MÍNIMO 50 PASSAGEIROS, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DE TRANSITO EAMBIENTAL VIGENTE NO PAÍS, COM TODOSOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOSINCLUSOS. SEM CONDUTOR. MANUTENÇÃOPOR CONTA DA CONTRATADA. TOTAL DE 03(TRÊS)VEÍCULOS.	80	R\$- 1.050,00	R\$84.000,00
008	VEICULO UTILITÁRIO TIPO – PICK UP – CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR A DIESEL 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, CAPOTA MARÍTIMA, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DE TRANSITO E AMBIENTAL VIGENTE NO PAÍS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INCLUSOS. SEM CONDUTOR. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. TOTAL DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS	80	R\$-450,00	R\$33.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/01/2022 e encerramento em 31/12/2022
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

Dotação orçamentaria: Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0002.2.030.0000 - Gestão das atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesas: 33903900 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.035.0000 - Gestão de atividades da Secretaria de Administração

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

04.123.0002.2.040.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria e Finanças

Elemento de despesas: 33903900 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

15.452.0009.2.042.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, habitação e infraestrutura.

Elemento de despesas: 33903900 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.047.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e trabalho.

Elemento de despesas: 33903900 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

04.121.0002.2.057.0000 - Gestão das Atividades de Planejamento e Gestão.

Elemento de despesas: 33903900 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
- 5.2- O pagamento do serviço somente será efetuado de acordo com a planilha de ordem de serviço fornecida pela Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infra Estruturado.





6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado a servidor(a) Sra. Andréia Solange Veloso Monteiro, matrícula nº 539/1, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021, celebrado com a empresa TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA EPP; CNPJ nº 23.829.190/0001-50, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

		Igarapé-Miri (PA), 14 janeiro de 2022
ROBERTO PINA OLIVEIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE		TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA - EPP CNPJ nº 23.829.190/0001-50; Luiz Fernando Carvalho da Silva CONTRATADA
Testemunhas 01:	_ CPF:	
Testemunhas 02:	_ CPF:	